

DIARIO DA MANHÃ

ORGÃO DO PARTIDO CONSTRUCTOR

ANNO I || NUM. 179

VICTORIA, Estado do E. Santo

Domingo, 29 de Março de 1908

TELEGRAMMAS

Serviço especial do DIARIO

Rio, 28.

A Estrada de Ferro Central do Brasil commemora amanhã seu jubileu festivamente, inaugurando a estatua do Senador Christiano Ottoni.

Rio, 28.

Os Senadores e Deputados oposicionistas da Bahia, allégando falta de garantias, pediram pelo telegrapho *Habeas Corpus* ao Supremo Tribunal Federal, que o concedeu. A medida em nada, parece, aproveita aos severinistas, visto não haver coacção alguma por parte do Governo Bahiano.

Rio, 28.

Embarcou para Recife, a bordo do paquete *Alagoas*, o Dr. Galdino Loreto, ex-Deputado Federal por este Estado.

Guarapary, 28

Esteve hontem em festas esta cidade com a chegada do Dr. Costa Ribeiro, Juiz de Direito nomeado para esta Comarca, que foi entusiasmaticamente recebido.

Ao seu encontro, realizado na povoação do «Una», foram cerca de 60 cavaleiros, sendo por essa occasião saudado o ilustrado Magistrado pelo Commandador Ismael Loureiro, Presidente do Governo Municipal.

Aqui foi o Dr. Costa Ribeiro recebido por grande numero de pessoas gradas, banda de musica e commissão do Centro Operario, que o acompanharam até a residencia do Coronel Borges, onde se acha hospedado, sendo por este saudado em nome dos habitantes de Guarapary.

Respondendo, o Dr. Costa Ribeiro, em brilhante improviso, agradeceu a imponente manifestação de que fôra alvo. Durante as festas tocou a banda de musica do Centro Operario, cujo Presidente cumprimentou o Dr. Costa Ribeiro em nome do operariado.

Cariacica, 28.

Foi aberto inquerito sobre o caso de incesto, sendo accordes as testemunhas em indigitar como autor a Alcino Gomes.

A offendida e sua mãe indirectamente confirmaram o depoimento das testemunhas.

As famílias da localidade mostram-se indignadas ante tão revoltante facto.



Actos Oficiaes

Residencia do Exmo. Sr. Coronel Henrique da Silva Coutinho

Decreto n.º 97

Dá novo Regulamento à Escola Normal Espírito-Santense.

O Presidente do Estado, usando de atribuição Constitucional e tendo em vista regulamentar a matéria da Lei n.º 460, de 24 de Outubro de 1906

DECRETA :

TITULO I

DA ORGANISATION SCIENTIFICA DO INSTITUTO CAPITULO I

DO INSTITUTO E SEUS FINS

Art. 1º. A Escola Normal Espírito-Santense, cujo funcionamento foi alterado pela lei n.º 460, de 24 de Outubro de 1906, é um instituto de instrução secundária destinado a preparar professores de ambos os sexos para o ensino primário da mocidade.

Art. 2º. A instrução será ministrada de acordo com o Regulamento do Gymnasio Espírito-Santense e terá feição essencialmente prática.

Art. 3º. A administração da Escola Normal Espírito-Santense e o respectivo corpo docente serão regidos pelo Código dos Institutos oficiais de ensino superior e secundário, dependentes do Ministério da Justiça e Negocios Interiores e pelas disposições do Regulamento do Gymnasio Espírito-Santense com as alterações necessárias ao curso normal aqui regulado.

CAPITULO II

DO CURSO

Art. 4º. O curso normal compreenderá as seguintes disciplinas:

Linguis: Portuguez e Francez. Ciencias: Arithmetica, Geographia, Historia natural, Physica e Chimica (eleme tos), Historia do Brasil e Pedagogia.

Artes: Desenho e Trabalhos de agulha e prendas.

Art. 5º. Estas disciplinas, com o respectivo numero de horas de aula, serão distribuídas por tres annos de estudo, da forma seguinte:

Primeiro anno

Portuguez, 3 horas por semana. Francez, 4 horas por semana. Arithmetica, 4 horas por semana. Geographia, 3 horas por semana. Desenho, 3 horas por semana. Trabalhos de agulha, 5 horas por semana.

22 horas de aula por semana.

Segundo anno

Portuguez, 3 horas por semana. Francez, 3 horas por semana.

Arithmetica, 3 horas por semana. Geogaphia, 3 horas por semana.

Physica e Chimica, 4 horas por semana.

Desenho, 3 horas por semana.

Trabalhos de agulha e prendas, 3 horas por semana.

22 horas de aula por semana.

Terceiro anno

Portuguez, 2 horas por semana. Francez, 2 horas por semana.

Historia Natural, 2 horas por semana.

Historia do Brasil, 3 horas por semana.

Pedagogia, 6 horas por semana.

Trabalhos de agulha e prendas, 6 horas por semana.

21 horas de aula por semana.

Art. 6. Só as alumnas serão obrigadas às aulas de trabalhos de agulha e prendas.

Art. 7. Enquanto não houver numero suficiente de alumnas para serem mantidas aulas separadas dos dois sexos, os normalistas do sexo masculino estudarão no Gymnasio Espírito-Santense as matérias referentes aos annos que tiverem de cursar acompanhando a sua aprovação.

Art. 8. As alumnas apresentarão um especial, pouco vulgar, cuja confecção prove a sua aptidão e portanto concorrerá para melhor nota de sua aprovação.

Art. 9. O primeiro anno da Escola Normal será o mesmo do curso de bacharelado.

O normalista do segundo anno estudará Portuguez, Francez, Arithmetica, Geographia e Desenho no segundo anno do Gymnasio, e Physica e Chimica no quinto anno.

§ 2. A aula de Pedagogia para os alunos do sexo masculino será dada em uma das salas do Gymnasio Espírito-Santense.

Art. 10. Haverá na Escola Normal tanto lentes ou professores quantas são as disciplinas que constituem o curso.

CAPITULO III

DOS PROGRAMMAS DE ENSINO

Art. 11. O ensino na Escola Normal será regulado pelo programma adoptado no Gymnasio Espírito-Santense com o metodo exposto no respectivo Regulamento.

§ 1. O ensino de Pedagogia terá duas partes - uma teórica e outra prática: Além das preleções em horas compatíveis, os alumnos serão distribuídos pelas diversas escolas primarias da capital do Estado e do município mais perto, como auxiliares dos respectivos professores, em trinta dias lectivos durante o anno.

Os professores auxiliares atestarão a frequencia e o modo por que lhe foi prestado o auxilio, e sobre estas informações o lente fará preleções, explicando o metodo de ensino recomendado pela sciencia moderna e adoptado pelo Estado.

§ 2. O ensino de trabalhos de agulha e de prendas far-se-á, como todo curso, gradualmente: A disciplina começará por pontos simples de costura commun, seguindo-se a confecção do vestuario; do bordado simples de ponto de laço da ou cadeia passará ao bordado cheio, em branco, em matiz e depois em fios de prata e ouro com ornamentação, desde o desenho simples ao mais enfeitado, seguindo-se depois as outras prendas, de conformidade com as aptidões e desenvolvimento da alumna.

CAITULO IV

DO ANO LECTIVO E DAS FERIAS

Art. 12. O anno lectivo e as férias da Escola Normal serão reguladas pelas disposições respectivas do Gymnasio Espírito-Santense.

CAPITULO V

DOS EXAMES

Art. 13. Os exames da Escola Normal obedecerão às disposições do Regulamento do Gymnasio Espírito-Santense com as alterações dos artigos seguintes:

Art. 14. As provas escritas serão de pontos diversos para cada examinando em turmas nunca de mais de seis estudantes, e durarão no maximo duas horas para cada prova.

Art. 15. A prova escrita de portuguez constará de analyse logicae syntactica de um trecho tirado a sorte e escolhido pelo examinando na forma seguinte:

O lente de portuguez collocará na urna doze numeros referentes cada um a um trecho de prosa ou verso.

O examinando tirará dois numeros a sorte, e, depois de designados os trechos, escolherá um deles sobre o qual fará a prova analysando logica e syntacticamente.

Parágrafo unico. O trecho deve ter vinte e cinco a trinta linhas de composição e deve ser de autores de nomeada, existentes em quatro épocas diversas da evolução da lingua.

Art. 16. A prova escrita de francêz constará de versão para francêz de um trecho em prosa do autor brasileiro moderno, tirado a sorte e escolhido pelo examinando na forma do exame de portuguez.

Parágrafo unico. Em uma folha de papel em branco, devidamente rubricada, o examinando poderá a mesa examinadora os subsídios de que trata o § 2 do art. 48.

Art. 17. A prova escrita de arithmetica constará das respostas a seis questões que versarão: 1 sobre numero inteiros, 1 sobre frações ordinarias e decimais, 1 applicação sobre a regra de tres simples e composta, 1 questão sobre progressão por differeça e outra sobre progressão por quociente.

Parágrafo unico. Essas questões serão tiradas a sorte pelo processo seguinte: O lente de arithmetica collocará na urna 12 numeros correspondendo cada um a um grupo de seis questões de conformidade com o que é dito acima. Cada examinando tirará a sorte um numero que lhe indicará as que lhe devem responder.

Art. 18. A prova escrita de geographia constará de dois pontos do programma geral do Gymnasio, tirados a sorte, um sobre geographia geral e outro sobre chorographia do Brasil.

Art. 19. A prova escrita de portuguez constará das respostas a três questões propostas no exame pelo lente da respectiva cadeira.

Art. 20. As provas orais versarão sobre pontos tirados a sorte pelo examinando. Quanto as linhas a sorte indicará apenas a obra sobre que tem de versar o exame.

Art. 21. No exame de lingua portuguez o examinando responderá as questões syntacticas e logicas propostas pelo ex-ministror.

Art. 22. O exame oral da lingua francesa versará sobre tradução, no quadro negro, de francêz para portuguez e de portuguez para francêz, de trechos de obras de autores contemporaneos.

Art. 23. O exame oral de arithmetica constará da solução, no quadro preto, de quatro questões sobre as diversas partes desta sciencia, propostas na occasião pelo examinando.

Art. 24. O exame oral de geographia constará de dois pontos, um de geographia geral e outro de chorographia do Brasil, tirados a sorte do programma geral do ensino. Além destes dois pontos o ex-ministror será arguido sobre a geographia do Espírito Santo sobre a qual deve mostrar-se bem conhecedor.

Art. 25. O exame oral de pedagogia consistirá na explanação do programma de ensino primário, expoendo o examinando em resumo o metodo legal que tem de praticar sobre todas as partes deste ensino.

Art. 26. O examinando não se arguirá na prova oral seguidamente mais de uma hora.

Art. 27. Finda a prova oral de cada turma seguir-se-á o julgamento.

CAPITULO VI

DA COLLAÇÃO DO GRAU

Art. 28. A collação do grau de Professor normalista será com a mesma solemnidade.

Art. 29. As provas escritas serão de pontos diversos para cada examinando em turmas nunca de mais de seis estudantes, e durarão no maximo duas horas para cada prova.

Art. 30. A prova escrita de portuguez constará de analyse logicae syntactica de um trecho tirado a sorte e escolhido pelo examinando na forma seguinte:

O lente de portuguez collocará na urna doze numeros referentes cada um a um trecho de prosa ou verso.

O examinando tirará dois numeros a sorte, e, depois de designados os trechos, escolherá um deles sobre o qual fará a prova analysando logica e syntacticamente.

Parágrafo unico. O trecho deve ter vinte e cinco a trinta linhas de composição e deve ser de autores de nomeada, existentes em quatro épocas diversas da evolução da lingua.

Art. 31. A prova escrita de francêz constará de versão para francêz de um trecho em prosa do autor brasileiro moderno, tirado a sorte e escolhido pelo examinando na forma do exame de portuguez.

Parágrafo unico. Em uma folha de papel em branco, devidamente rubricada, o examinando poderá a mesa examinadora os subsídios de que trata o § 2 do art. 48.

Art. 32. Verificado a prova o Director mandará expedir o seguinte título:

«Eu F., Director da Escola Normal Espírito-Santense, tendo em vista da collação de grau aos Professores Normalistas, sou assignada pelo presidente do acto e pelo Director da Escola Normal.

Parágrafo unico. A acta e os discursos proferidos na sessão serão publicados no jornal que fizer as publicações officiais do Estado.

Art. 33. Com a certidão da acta ou com um exemplar do jornal que a publicar, o Normalista pedirá ao Director que lhe mande expedir o título.

Art. 34. Verificado a prova o Director mandará expedir o seguinte título:

«Eu F., Director da Escola Normal Espírito-Santense, tendo em vista da collação de grau aos Professores Normalistas, sou assignada pelo presidente do acto e pelo Director da Escola Normal.

Parágrafo unico. A acta e os discursos proferidos na sessão serão publicados no jornal que fizer as publicações officiais do Estado.

Art. 35. A prova escrita de geographia constará de dois pontos do programma geral do Gymnasio, tirados a sorte, um sobre geographia geral e outro sobre chorographia do Brasil.

Art. 36. As provas orais versarão sobre pontos tirados a sorte pelo examinando. Quanto as linhas a sorte indicará apenas a obra sobre que tem de versar o exame.

Art. 37. Os exames de admissoão ao primeiro anno far-se-ão perante uma comissão de tres lentes designados pelo Director e pela forma determinada no Regulamento do Gymnasio Espírito-Santense.

Art. 38. O exame de madureza constará de provas escritas de portuguez, francez, arithmetica, geographia, historia do Brasil e pedagogia, e de provas orais de portuguez, francez, arithmetica, geographia, historia do Brasil, physica, chimica, historia natural e pedagogia.

Art. 39. O exame de portuguez constará de análise logicae syntactica de um trecho tirado a sorte do programma geral do ensino. Além destes dois pontos o ex-ministror será arguido sobre a geographia do Espírito Santo sobre a qual deve mostrar-se bem conhecedor.

Art. 40. O exame de francêz constará de análise logicae syntactica de um trecho tirado a sorte do programma geral do ensino. Além destes dois pontos o ex-ministror será arguido sobre a geographia

No mal tem as mesmas incumbentes designadas para igual cargo do Gymnasio Espírito Santoense.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. As disposições do Regulamento do Gymnasio Espírito Santoense são aplicadas à Escola Normal no que não estiver alterado por este Regulamento.

Art. 56. Ficam revogadas as disposições do Decreto n.º 2, de 4 de Junho de 1892, que forem contrárias a este Regulamento.

Art. 57. Poderá ser admitida a exame das matérias de qualquer ano do curso normal qualquer pessoa que respeite, contanto que prove ter sido aprovada no exame de provas do ano anterior.

Bem assim poderá prestar exame de maturidade ou de qualquer matéria separada, provando a aprovação anterior na ordem de promação exigida pelo curso.

Art. 58. São equiparados aos alunos matriculados no curso normal, para gozarem de todos os direitos e sujeitarem-se a todos os deveres determinados neste Regulamento, os não matriculados que prestarem exames em virtude da disposição do artigo anterior.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A t. 1. Os alunos de ambos os sexos que estiverem cursando as Escolas Normais do concurso milide com o Decreto n.º 2, de 4 de Junho de 1892 e que já tiverem em prestado exames completos das matérias exigidas por este Regulamento, serão submetidos a exame de maturidade para obterem o título de professor normalista.

Art. 2º Enquanto não houver número bastante de normalistas para o professorado primário e à os pretendentes a qualquer cadeira de ensino primário submetidos a exame de habilitação perante a Congregação da Escola Normal, respondendo sobre todas as matérias do curso normal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado faça publicar, imprimir e correr.

Palácio do Governo do Estado do Espírito Santo, em 27 de Março de 1908.

HENRIQUE DA SILVA COUTINHO. Sellado e publicado nesta Secretaria Geral do Estado do Espírito Santo, em 27 de Março de 1908. — Antonio de A. Aguirre, Secretário Geral interino.

RESOLUÇÃO N.º 81

O Presidente do Estado resolve remover a professora D. Izabel Ferreira Dias, da escola mista da Barra do Rio Doce para a da villa de Linhares, que se acha vaga.

Palácio do Governo do Estado do Espírito Santo, em 28 de Março de 1908. — Henrique da Silva Coutinho.

RESOLUÇÃO N.º 82

O Presidente do Estado resolve nomear o cidadão Manoel Celestino Filho, para o logar de portero e continuo das Escolas Normais.

Palácio do Governo do Estado do Espírito Santo, em 28 de Março de 1908. — Henrique da Silva Coutinho.

ENTRE LINHAS

O Estado está a phantasiar coisas que realmente nunca se deram.

A despeito dos muitos boatos que tem passado, mercê do pouco escrúpulo que sempre presidiu às suas asserções, o contemporâneo ainda se não emendou e, ao que vemos não se emendará jamais para maior insucesso dos falsos ideus que defende.

Já outro dia o Estado, no grosseiro e triste afan de policiar a seu gosto, teve de cantar a palinodias a propósito da imputação caluniosa lançada à reconhecida honestidade do Exmo. Sr. Coronel Henrique Coutinho na memoranda questão do p. de dos cento e cin-

co centos de que foi portador um dos paquetes do «Lyd Brasileiro» e que o confrade aproveitou para, de par com a natureza da infâmia, desenvolver o mais ascoso e nojento espírito.

Esse facto, bastante comentado até no círculo dos seus amigos, muitos dos quais se mostraram justamente revoltados ante a indignidade do orgão adverso, era natural que o levasse a uma compreensão mais exacta dos nobilíssimos deveres do jornalismo.

Assim, porém, não aconteceu e o contemporâneo persiste no grande erro de dar curso a quanta miseria lhe vão lá dizer e que elle se dá ao luxo de aceitar em suas columnas sem o mais ligeiro exame.

Ora, o Estado não será capaz de nomear o moço negociante desta praça a quem diz que o veneziano Coronel Henrique Coutinho procurou para o interpellar ácerca do procedimento que affirma tivera ao lhe ser apresentada a suposta circular, e muito menos poderá sustentar que o ilustrado Presidente tivesse repetido aquelles babuiseiros que só a imaginação moribunda do contemporâneo é livre de conceber.

S. Exa. o honrado chefe do executivo estadual é de sobra sensato e meticoloso para se não confundir com os megalomaníacos que descem a todas as torpezas contanto que estas lhe garantam uma vida farta e regalada.

Habituado à parcimonia e à decencia, o Exmo. Sr. Coronel Henrique Coutinho de outra causa pode ser accusado menos de agachar-se aos pés de quem quer que seja para implorar o que nunca pediu e que está sendo feito espontaneamente por seus amigos, sem que elle jamais tivesse a mínima intervenção, mesmo indirecta.

E', pois, mais uma calunia torpe a juntar ás muitas de que se tem teito echo, o que o nosso confrade Estado editou hontem sob a extravagante e charra epigráfie — *Fredio Cabuloso — E que tal?*

E se não é o que categoricamente peremptoriamente asseveramos, forneça-nos o Estado as provas do contrario e não procure fugir, como é já veso antigo

Do nosso preso amigo Sr. Dr. Araújo Aguirre, ilustrado membro da Comissão da Exposição Nacional neste Estado, recebemos a seguinte carta que nos endereçou e a que dimos publicidade, sentindo não podermos fazer o mesmo com a proposta a que se refere, pelo aliantado da hora em que nos chegou ás mãos, o que entretanto faremos na proxima edição:

«A' illustre Redacção do Diário da Manhã.—A Comissão de exposição solicita dessa Ilustre Redacção a fórmula de publicar as propostas do ultimo concurso aberto para a pagina de honra da Monographia do Estado, começando pela que traz o pseudónimo de Laf. Pela Comissão. — Araújo Aguirre.»

Segundo declaração que publicamos na secção competente d'esta folha, passaram a pertencer ao nosso pujante partido os dignos Srs. Aureliano Vicente Pereira e Orozimbo Vicente Pereira, o primeiro dos quais membro influente do Directorio do partido Constructo Autonomista de Nova-

A UMA CRIANÇA

Acaso si debruças nos meus homens, Pitando-me, a sorris, anjo adorado, Semelhas uma flor entre os escombros Dos muros de um castelo abandonado.

Si o pescoco me enlaçias nos teus braços. Recordas o cíprio verde o cheiroso Que vai subido pelo tronco annoso, Vestindo-o de flores e de lagos...

E, se recostas a cabeça loira Sobre o meu peito de illusões vazios, Vê-se um raião do sol fulvo que dobra Uma pedaço de terra cravo e sombrio...

Si falas, tua fala se desata Sonora da garganta, como um hymno, Ou débil como o arroio chrystalino Por entre os verdes tinhos de mata.

Chorás... tuas rosas palpebras destillam Perolas niveas de um fulgor de rá; Assim nos ramos virides oscilam Do orvalho as gotas, nas manhãs de Maio...

E quando pelas deuses miós te agarro, Lembram elas, nas minhas, duas rosas Alvíssimas, dobradas e cheirosas Dentro de um vaso rustico de barro...

Juiz de Fora.

BELMIRO BRAGA

AOS DOMINGOS

Seja-me licito dizer alguma cousa sobre o povoamento do solo.

Não sou favorável á imigração. Neste ponto—devo dizer, ainda que pareça meio-chinez—possuo idéas contrárias a uma certa corrente de opiniões muito em moda.

Penso mesmo que o governo de um paiz em circunstancias anormaes pode e deve prohibir a immigração de certa e determinada casta nacional ou mesmo a immigração em geral. Em todo caso, isso deve ser considerado uma medida excepcional; mas entendo que é sempre preferível prohibir a facilitar a immigração.

Que resultados devemos nós á immigração allemã tão avançadamente installada em Santa Catharina e no Rio Grande do Sul?

Para responder a isso bem podemos nós nos servirmos de opiniões de pessoas de peso e medida e entre elles, para citar quem se recommenda a todos pelas suas tradições notaveis, o Sr. Barbosa Lima, deputado á Camara Federal.

Dizem essas pessoas, entre as quais, como affirmei, está incluido o Sr. Barbosa Lima, que os allemães, na região brasileira em que elles habitam, não participam dos costumes nem das boas relações com os nacionaes.

Fazem-se os casamentos entre as famílias allemães, detestam o nosso idioma para só falar o allemão, educam os filhos segundo os costumes allemaes, (e estes por seu turno, só aprendem, também, a lingua allemã) só commerciam entre si e entre si sómente mantém relações pessoas. São, portanto, nossos desaffectos dentro da nossa casa.

Nada disso, obsta que elles se naturalizem para curar dos seus interesses individuais, no que são bellissimamente acompanhados por outras castas estrangeiras em todos os pontos do territorio brasileiro.

Mas o peior é que esse imigracionismo allemão tem atraído para o Brasil as vistos germanicasse tal ponto que se descobriu há annos um mappa de origem allemã, onde Santa Catharina figurava como colonia da Alemanha!

O melhor, neste caso, é que nacionalmente crescemos e nos multipliquemos sem mescla de extrangerismo: não foi sem resultado que se inventaram as muralhas chinezas.

Sejamos brasileiros na ascendência, e brasileiros na descendência, porque a mesma mistura de extrangerismo pode trazer-nos grandes vantagens, mas também pode dar causa a grandes desastres nacionaes.

Ademais, nós, brasileiros, que necessidade temos de elevar a nossa nacionalidade, dos vinte milhões de habitantes actuais a quatrocentos milhões, pois que o territorio nacional comporta optimamente este ultimo numero?

Quanto maior a nau, maior a tormenta: onde maior é o numero de habitantes, maior é a ignorancia do povo, maior é a criminalidade reinante, maior a miséria, maior a falta de higiene, maiores as despesas do Estado, mais repressivas devem ser as leis criminais, mais tardos serão fatalmente o progresso e a civilisação.

quatrocentos milhões de habitantes?

Um dos paizes mais mal governados do mundo inteiro é a Russia Européa e entretanto é, em territorio, o maior paiz europeu e em população um dos maiores, si não igualmente o maior daquele continente.

Contrariamente admire-se o progresso, o adiantamento, a cultura que medra nos menores Estados da Europa—aqueles que em territorio são tão grandes como o Rio Grande do Norte, Sergipe e Espírito Santo: refiro-me á Suissa, á Belgica e á Hollanda.

Nem se diga que a Inglaterra vive feliz e tranquilla governando meio-mundo.

Governar vinte, trinta ou quarenta milhões de habitantes com direitos iguais para todos não é o mesmo que governar cincuenta ou oitenta milhões, por exemplo, com umas tantas regalias e oitocentos milhões, com os parcos honorarios de lacaios.

A nação britannica comprehende a Inglaterra e a Escócia.

No mais... a Irlanda, a Colonia do Cabo, o Transwall, Orange, a Australia, o Canadá... são tratados como paizes-colonos. Todas as regalias, todas as liberdades legitimas para os primeiros; encargos e faltas de imunidades para os ultimos. Roosevelt, no *Ideal American*, afirmou categoricamente que os ingleses tratam os seus subditos do Canadá com o mais solemne desprezo.

Não resta, pois, a menor dúvida de que os Estados pequenos—os de menor população e mais exiguis em territorio—são mais facilmente governados e mais rapidamente progredem. Ademais observamos entre nós uma certa ingratidão que nos deve causar antipathia pelo imigracionismo—é que estrangeiros ensinam muitas vezes os seus filhos, ainda inocentes a dizerem que a sua patria é a mesma dos seus pais, quando esses mesmos pais aqui acharam a felicidade que lhes faltara nos seus próprios paizes, e quando para melho gosar os favores da nossa terra, logo curaram de naturalizar-se!

Não duvido mesmo que o expansionismo allemão, no Brasil, ou qualquer outro de qualquer outra nacionalidade, occasione tornar-se o nosso paiz mal visto pelo que vir os seus subditos darem tanto apreço ás nossas terras ferteis, ao nosso sólido uberrimo, á nossa natureza hospitalaire e sobretudo ao nosso sentimentalismo ingenito. Ouve dizer algures que a Italia e a Alemanha prohibiram aos seus subditos a emigração para o Brasil e, si não ha nissos uma manifestação de desagrado pela nossa patria, é possível que seja um reflexo de antipathia allemão o procedimento insolito com que dentro do nosso paiz, em terra como no mar, o comandante do navio de guerra *Panther* e seus commandados nos maravilharam e nos distinguiram.

Que vivemos em paz, é o que devemos desejar, e não é mau, por isso mesmo, alimentar, ainda que com uma tal ou qual reserva, um certa prevenção contra as imigrações.

Luiz Claudio de Freitas Rosa, brasileiro, residente neste Estado, declara que se extraviaram anofices da dívida pública da União ns. 33.194 e 33.195, do valor nominal de 1.000.000 de réis cada uma, emitidas em 1844, e juros de 5% a anno.

Victoria, 28 de Março de 1908. — Luiz Claudio de Freitas Rosa.

Tendo de retirar-me, tempo raramente, para Europa faço público que dei procuração bastante para tratar de todos os meus negócios comerciais e particulares ao meu bom amigo Coronel José Fernandes Coelho e aos meus amigos e interessados Srs. Gregorio de Mira da Sá Barroso e Benjamim José da Costa.

Victoria, 28 de Março de 1908. — Manoel Evaristo Pessoa.

Camarões—gelcas seccos e em conserva — Vende Arnobio L. de Araujo Lyra de Araujo.

MUTILADA

Força Pública

SERVICO PARA HOJE
Estado Major, Alferes Octavio Nascimento
Ronda, Sargento Leopoldo.
Dia ao Corpo, Fuzil Antero.
Guarda da Delegacia, 1 inferior
1 cabo e 6 praças.
Guarda da Alfandega, 1 cabo e 3 praças.
Guarda da Estação, 1 cabo e 3 praças.
Guarda do Quartel, 1 cabo e 6 praças.
Piqueiro, corneteiro Castello.
Piqueiro à musica, Martiniano.
Uniforme 4º.

Partiu hontem para a Europa, a bordo do paquete allemão *Asuncion*, o distinto cavalheiro Sr. Antonio Hegner, digno Consul neste Estado da Austria-Hungria.

Agradecendo o atencioso e delicado cartão de despedidas que se dignou dirigir-nos, desejamos-lhe prospera viagem.

Por acto de hontem do Sr. delegado de polícia da cidade do Espírito Santo foi nomeado para o cargo de subdelegado de polícia do Porto das Argolas o nosso preso amigo Sr. Antonio Barbosa Ramos, a quem felicitamos.

Festeja amanhã seu feliz natalicio a interessante Cercinilia, dilecta filhinha do nosso digno amigo Sr. Tenente Manoel Cassilhas, empregado das officinas d'esta folha.

A galante menina e a seus dignos progenitores antecipamos os nossos cumprimentos.

Hontem, perante a Directoria da Instrução Publica deste Estado, prestou exame de habilitação para o magisterio público o Sr. Armando Gonçalves da Silva, que foi aprovado plenamente.

Foram examinadores os professores Francisco Loureiro e Amancio Pereira.

A bordo do paquete *Sergipe*, deve passar amanhã por esta Capital o distinto capitalista Sr. D. José Barberá, socio da importante firma de Uruguaya e Porto Alegre — Barberá & Filhos, cessionários da grande loteria do Estado do Rio Grande do Sul.

S. S. descerá á terra em visita á nossa Capital.

PUBLICAÇÃO LIVRE

Viva o Navio, Vivido!

Completa hoje mais um aniversario natalicio no jardim de sua preciosa existencia, o maestro Joao FALCÃO DE GOUEVA, que por este motivo felicito-o desejando muitas felicidades.

YREP SOTSAB.

Declaração

Luiz Claudio de Freitas Rosa, brasileiro, residente neste Estado, declara que se extraviaram anofices da dívida pública da União ns. 33.194 e 33.195, do valor nominal de 1.000.000 de réis cada uma, emitidas em 1844, e juros de 5% a anno.

Victoria, 28 de Março de 1908. — Luiz Claudio de Freitas Rosa.

A PAZ

Tendo de retirar-me, tempo raramente, para Europa faço público que dei procuração bastante para tratar de todos os meus negócios comerciais e particulares ao meu bom amigo Coronel José Fernandes Coelho e aos meus amigos e interessados Srs. Gregorio de Mira da Sá Barroso e Benjamim José da Costa.

Victoria, 28 de Março de 1908. — Manoel E

Declaragão necessaria

A explicação dada pelo Sr. Alvaro dos Santos no *Commercio* de hontem, contém uma inverdade, que preciso rectificar. O Sr. Alvaro dos Santos quando tratou de vender a sua casa commercial, não pediu, como diz, o meu assentimento na qualidade de representante da Companhia Manufactura Prograsso, para a realização da refeita venda, da qual só tive conhecimento pela sua declaração de 7 do corrente, publicada nos jornaes da Capital, razão por que tive recessidade de protestar contra semelhante transacção para salva-guardar assim os direitos da Companhia Manufactura e haver o que lhe é devido por letra vencida desde 7 de Maio de 1907 e protestada por falta de pagamento.

S. S. não pode contestar que, apesar de reduzido desde Agosto de 1907 o seu débito para com a Companhia Manufactura à importancia de Rs. 154870, não incluidas as despesas de protesto, até hoje tem sido inuteis todos os meus esforços para haver o pagamento do saldo d'edor que, embora de insignificante importancia, S. S. não se promiscou a efectuar ai da mesma vendendo, como fez, a sua casa commercial.

Ja vê que não tem razão o Sr. Alvaro dos Santos, e feita esta rectificação, à que fui obrigado a bem da verdade, declaro que não velto mais á imprensa.

Victoria, 28 de Março de 1908.

H. Wyatt.

O Sr. H. Wyatt e a sua declaragão necessaria

Foi menos verdadeiro o Sr. H. Wyatt vindo declarar pelo *Commercio* de hontem que não o procurei para explicar o negocio que ia fazer, e cheguei afinal a effectuar — com os Srs. Cotta & Comp., e pedir-lhe na qualidade de representante da Companhia Manufactura o consentimento, que S.S. não recusou a dar-me, como tambem os demais credores.

E' mau peso esse de S.S. atribuir a outrem sentimentos que melhor lhe podem assentar, pois que nunca cultivei a mentira nem jamais recorria artificios para fugir do desencargo de deveres que me assistem, e chego até a pamar ante a semcerimonia com que S.S. se atira a esta contestação, qua' dotinho disso testemunho pessoal, que é o do Sr. Heracio Ramos, Gerenre dos Srs. Cotta & Comp., presente á minha casa no momento em que entendi-me com S.S. a tal respeito. Aí pelo para aquelle cavalheiro, que certo não se furtará a confirmá-lo.

Não consentirei que fique de pé a contestação que S. S., com ares triunfantes, se abalançou a fazer p'lo *Commercio* e hontem, faltando malevolia e calculadamente aos princípios da verdade, como não me escapa, nessa ingrata questão, a indelicadeza com que se houve, tornando efectiva a ordem de protesto da Comp. sem préviamente avisar-me disso, com flagrante esquecimento das atenções, de toda ordem, com que sempre o distingui.

Victoria, 28 de Março de 1908.

ALVARO DOS SANTOS.

Nova Almeida

Aureliano Vicente Pereira, membro do directorio do partido Autonomista, declara que de data em diante passa a pertencer ás fileiras do antigo partido Constructor, por reconhecer relevantes serviços do eminentíssimo Presidente do Estado Exmo. Sr. Coronel Henrique da Silva Coutinho, a quem oferece seus limitados prestimos, bem assim o de seu irmão Orozimbo Vicente Pereira, ambos eletores neste município.

Nova Almeida, 5 de Março de 1908.—Aureliano Vicente Pereira.—Orozimbo Vicente Pereira.

POTASSA SUPERIOR, ABACAXIS INTEIROS—Vende Atobio L. de Araujo.

PROTESTO

H. Wyatt, devidamente autorizado pela Companhia Manufactura Progresso do Rio de Janeiro, credora do Sr. Alvaro dos Santos, desla praça, vem pelo presente protestar contra a venda que ha dias fez o mesmo Sr. Alvaro dos Santos, de sua casa commercial á rua do Commercio n. 54 ao Sr. Ricardo Cotta, pelo que fará valer os direitos da Companhia acima alludida em juizo ou fóra delle.

Victoria, em 27 de Março de 1908.

DESPEDIDA

Retirando-me com minha familia, temporariamente, para Europa e não dispondo de tempo para pessoalmente nos despedirmos das pessoas de nossas amizades, fazemos por este meio, efferecendo nossos limitidissimos prestimos em Portuaria—Portugal.

Victoria, 28 de Março de 1908.—Manoel V. varisto Pessoa.

AGRADECIMENTO

Maria Lucida Guarabira, agradece do intimo dalma a todas as pessoas que tomaram parte nos sofrimentos de seu querido filho Eurípedes da Silva Guarabira, falecido a 25 do corrente, bem como a todos aqueles que se dignaram acompanhar seu enterro ate ao Cemiterio da Igrejinha de São Benedito de São Francisco. A todos hy- potem a sua eterna gratidão.

Victoria, 26 de Março de 1908.



S. (Phenix Carnavalesca)

Sessão de posse

De conformidade com o art. 12 dos Estatutos, terá lugar no proximo domingo, 29 de Março, ás 5:45 horas da tarde, a posse directa ultimamente eleita.

Convidado, portanto, a todos os srs. associados, a comparecerem na sede social, assim de assistirem aquelle acto.

Secretaria do Phenix Carnavalesca, Victoria, em 26 de Março de 1908.—O Secretario, J. Silva.

AVISO

Achando-se terminada na Alfandega a descarga das mercadorias vindas de Hamburgo e escalas no vapor allemão *Asuncion*, as reclamações por faltas de mercadorias devem ser apresentadas na Agencia até o dia 2 de Abril, fundo este prazo não se attenderá mais a reclamação alguma.

Os agentes:

J. Zinsen & Comp.

Consulado da Austria-Hungria na Victoria

De ordem do imperial e Real Ministerio do Exterior da Austria-Hungria, leva este Consulado ao conhecimento dos interessados que, desde o dia

2 de Dezembro de 1907, foi os desertores do exercito e marinha, concedida amnistia para as faltas e delictos anteriores aquella data, sendo-lhes concedido um prazo a terminar em 1º de Dezembro de 1909, para regularizarem sua situação perante ás autoridades patrias.

Este Consulado põe á disposição dos interessados qualquer informação sobre o assunto, desde que seja ella dolicita verbalmente pela pessoa que quizer utilizar-se desse beneficio.

O Consulado Austria Hungria — A. Hegner.

Consulado da Austria-Hungria

VICTORIA

Precisa-se saber notícias dos subitos austro-hungaros:

Guido Gonsigli su Moise Egisto Consigli su Moise

Iohann Selinger Karl Deda Arthur Marsch

Quem as puder fornecer, deve dirigir-se ao Imperial e Real Consulado da Austria-Hungria em Victoria.

Ervilhas superiores—Vende Arnebio L. de Araujo.

A' Praça

Argemiro Thomaz dos Santos e Joaquim de Siqueira Mello, participam a esta praça, que, nesta data, organizaram uma sociedade comercial que gyará sol a razão de Argemiro & Mello para exploração do commercio de secos e molhos, a varejo, na casa sita à Ladeira Maria Ortiz n. 7.

Victoria, 4 de Março de 1908.

ARGEMIRO & MELLO.

A' Praça

Francisco Pereira Fernandes participa a esta praça e ás demais com quem mantém relações comerciais, que nesta data traspassou aos Srs. Argemiro & Mello a sua casa de negocio, sita à Ladeira Maria Ortiz n. 7, livre e desembargada de todo e qualquer onus.

Victoria, 4 de Março de 1908.

FRANCISCO PEREIRA FERNANDES.

Confirmamos a declaração acima.

ARGEMIRO & MELLO.

EDITAES**Gymnasio Espírito-Santense****INSCRIÇÕES**

EDITAL.—De ordem do Exmo. Sr. Dr. Henrique Alves de Cerqueira Lima, Director do Gymnasio Espírito-Santense, faço saber que se acham abertas as inscrições para exames de admissão a qualquer anno do Gymnasio Espírito-Santense, de acordo com os art. 63 a 65 do Decreto n. 96, de 19 de Fevereiro do corrente anno.

E para conhecimento de todos la- vorei o presente edital que se publica pela imprensa. Victoria, 15 de Março de 1908.—Servindo de Secretario, Alfredo Caldas.

Directoria de Obras e Empreendimentos Gerais

Em virtude de haver o Governo resolvido saquear a Villa Moscoso, e aterrarr as ruas e avenidas, de ordem do Sr. Dr. Director de Obras etc., convidou os Srs. foreiros de lotes no referido arrabaldes, Antônio Alves de Oliveira, Antônio Vieira de Almeida, Antônio José Domingos de Oliveira Santos, Antonio José Ribeiro dos Santos Junior, Antenor Guimarães, Alfredo de Siqueira Mello, Aristóteles Alvaro de Souza Coutinho, Arthur Cardoso de Oliveira, Aristides de Moraes Navarro, Alexandre Baptista Franco, Américo Barbosa de Menezes, Agenor Milagres Mascarenhas, Floriano Coelho, Conrado E. F. Victorias, Clímaco Salles, Eutílio de Oliveira Vasconcellos, Francisco Ferreira da Silva, Francisco Coelho Guimaraes, Francisco Carlos Schwab Filho, Francisco da Silva Abreu, Henrique de Paula Mascarenhas, Ildebrando Resenmi, José Francisco de Oliveira, José Barbosa Prado, Josepha Rosa do Espírito Santo, José Teixeira dos Santos, José Affonso de Alcantara, Joaquim Corrêa, João Rodrigues da Silva, Manoel Sá de Oliveira, Margarida Vasconcellos da Silva Coutinho, Maximino João Vieira, Martinho Gonçalves de Freitas, Nelson Martins da Costa, Pascoal do Maestro, Primo Bortesi, Rufino Antonio de Azevedo, Ricardo Gianordoli, Simão Machado Bittencourt e Mello, Dr. Torquato Rose Moreira, Theodosio Milagres Mascarenhas, Luciano Anselmo da Victoria, Juvenal Francisco Pereira Remos e Alberto de Oliveira Santos, para no prazo de 90 dias, a contar desta data, aterrarem as areas dos lotes aludidos na altura marcada por esta Directoria.

Directoria de Obras e Empreendimentos Gerais, em 20 de Março de 1908.—Euclides Simões, Oficial.

Nucleo Afonso Penna.

A Directoria d'este Nucleo faz publico, para os devidos efeitos, que fica expressamente prohibida a medição, demarcação e avivamento de rumos de quaisquer terras particulares dentro da zona colonial, a partir da foz do Rio Guandu, de uma e outra margem do mesmo rio, sem previo conhecimento d'esta Directoria. Outrossim, avisa, para conhecimento de todos os possuidores na referida zona, que fica-lhes marcado o prazo improrrogável de sessenta (60) dias, a contar d'esta data, afim de se apresentarem n'este Escritorio munidos dos documentos que provem a legalidade de suas possessões, sob pena de, terminado aquele prazo, não serem attendidas quaisquer reclamações, ficando tales terras consideradas devolutas.

Fica igualmente prohibido a distribuição de matas devolutas, o círculo d'estas, a tirada de madeiras, para negocio; represas ou desvios de aguas; obstruções dos rios e estradas públicas; a pesca por meio de explosivos ou qualquer toxico, ficando os infractores sujeitos ás penas previstas no Código Penal e na lei processual do Estado. Eu, Joaquim de Castro, escriventario, o subscrevi.

Escriptorio Central em Collatina, 18 de Março de 1908.

O Director—Antonio Francisco de Alkayde.

Gymnasio Espírito-Santense

De ordem do Ilmo. Sr. Dr. Henrique Alves de Cerqueira Lima, Director do Gymnasio Espírito-Santense, na forma da Lei etc.

Faço publico, a quem interessar possa, que se aham abertas até 31 do corrente as matriculas para os alunos que tem de cursar o presente anno no Gymnasio Espírito-Santense, estando os respectivos candidatos obrigados a observarem as disposições do art. 67 do regulamento, o qual assim estatue:

Para matricula no Gymnasio Espírito-Santense deverão os pais ou encarregados dos matricular os apresentar ao Director, o dia 15 a 31 de Março, os requerimentos instruídos com os documentos seguintes:

I Attestado de vacinação ou re-vacinação;

II Attestado de que o candidato não sofre de molha contagiosa;

III Conhecimento de haver pago a 1ª prestação da matricula mediante guia do Secretario do Gymnasio;

IV Certificado de aprovação no Gymnasio com a devida classificação para o 1º anno, e o certificado de aprovação em todos os exames anteriores e o de exame de promoção no anno imediatamente inferior para os outros annos.

Victoria, 15 de Março de 1908.—Servindo de Secretario, Alfredo Caldas.

AVISOS MARITIMOS**Empreza de Navegação Rio de Janeiro****O PAQUETE****Guarany**

Esperado do Rio de Janeiro com escalas por Itapemirim, Piuma e Anchieta no dia 30.

Segue depois da precisa demora n'este porto para Pernambuco.

Para passagens, fretes e mais informações com o Agente

Antenor Guimarães.

ANNUNCIOS**José Corrêa de Azevedo Rodrigues Sobrinho**

Maria Magdalena da Conceição, Manoel Corrêa de Azevedo Sobrinho, sua mulher e filhos, José Corrêa de Azevedo, sua mulher e filhos, Antônio Corrêa de Barcellos, Joaquim Corrêa de Barcellos, Aristides Corrêa de Azevedo, Anna Corrêa da Conceição, Luiz Corrêa da Silva, sua mulher e filhos e José Teixeira de Azevedo, sua mulher e filhos agradece em particular os seus sinceros agradecimentos ao Rvdmo. Padre José Blanco, muito digno vigario desta Parochia, pelos relevan es serviços que prestou durante o dito enterramento. De novo convindam a todas as pessoas de suas amizades a assistirem a missa que mandam celebrar no dia 2 de Abril vindouro, ás 8 horas da manhã, na matriz desta cidade, pelo repouso eterno de sua alma, confessando-se summanente agraciados a todos quantos fizem a caridade de assistir a esse acto de nossa santa religião.

Serra, 17 de Abril de 1908.

PROGRAMMA

— DO —

COLLEGIO DIOCESANO**Em Cachocero de Itapemirim**

FUNDADO PELO EXMO. REVDMO. SR. BISPO DIOCESANO D. FERNANDO DE SOUZA MONTEIRO e dirigido pelos padres da Congregação do Verbo Divino.

Funciona com o caracter de Internato e Externato. São dois os cursos de ensino neste Collegio:

O primario e o secundario.

O curso primario abrange as seguintes matérias: primeiras letras, religião, calligraphia, arithmetica, elementos de gramática, geografia e história do Brasil.

O curso secundario comprehende todas as matérias do Gymnasio Nacional distribuidas em seis annos na ordem seguinte:

I Anno—Portuguez, frances, arithmetic, geography, calligraphia, desenho e gymnastica.

II Anno—Portuguez, frances, inglez, arithmetic, algebra, geographia, desenho, gymnastica e canto.

III Anno—Portuguez, frances, inglez, allemão, latim, algebra, geometria, geographia, desenho e gymnastica.

IV Anno—Portuguez, frances, inglez, allemão, latim, grego, algebra, geometria, trigonometria, historia universal, desenho e gymnastica.

V Anno—Portuguez (literatura), inglez, allemão, latim, grego, mecanica e astronomia, physica e chimica, historia

